



DIRETORIA DE ATIVIDADES TÉCNICAS

CIRCULAR – 04 /2011 – DAT

Estabelece orientações para utilização de sistema de detecção e alarme de incêndio com o uso de dispositivos por radiofrequência e sem utilização de fiação analógica, em atendimento ao disposto na Instrução Técnica nº 14 – CBMMG no que for pertinente, e ao contido nas disposições do Regulamento de Segurança Contra Incêndio e Pânico para as Edificações e Áreas de Risco no Estado de Minas Gerais.

O Coronel BM Diretor de Atividades Técnicas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, consoante ao disposto no Regulamento de Prevenção Contra Incêndio e Pânico, e Lei Complementar 54/1999 c/c Inciso I do Art. 6º da Resolução 169/2005.

CONSIDERANDO QUE:

a) Foram encaminhadas solicitações e outros documentos anexos para apreciação desta Diretoria, com a finalidade de se verificar a possibilidade de utilização de sistema de detecção e alarme de incêndio com o uso de dispositivos por radiofrequência e sem utilização de fiação analógica, em conformidade com o contido na Instrução Técnica nº 14 – CBMMG no que for pertinente, bem como quanto ao constante no Regulamento de Segurança Contra Incêndio e Pânico para as edificações e áreas de risco no Estado de Minas Gerais;

b) O Regulamento de Segurança Contra Incêndio e Pânico para Edificações e Áreas de Risco no Estado de Minas Gerais admite a adoção de literaturas internacionais científicas pertinentes consagradas, desde que atendam aos dispositivos propostos, quando da ausência de normas, omissão de regras gerais e específicas, impossibilidade técnica do

cumprimento das exigências constantes do Decreto Estadual de Prevenção Contra Incêndio e Pânico, bem como em casos especiais;

c) a utilização de sistema referenciado viabilizará o provimento deste em edificações e áreas de risco cuja impossibilidade técnica é fator preponderante para a não execução de sistema analógico de detecção e alarme de incêndio;

d) foram encaminhados para apreciação desta Diretoria Laudos Técnicos emitidos por laboratórios de ensaio, referenciando a utilização do sistema de detecção e alarme de incêndio com o uso de dispositivos por radiofrequência e sem utilização de fiação analógica, em conformidade com dispositivos normativos constantes da Legislação de Prevenção Contra Incêndio e Pânico em Minas Gerais;

e) foram encaminhadas para apreciação desta Diretoria especificações técnicas do sistema de detecção e alarme de incêndio com o uso de dispositivos por radiofrequência e sem utilização de fiação analógica, bem como foi encaminhado para apreciação um Laudo de Responsabilidade Técnica e ART de referência, respaldando a viabilidade técnica do referido sistema;

f) há necessidade de padronização em todo o Estado de Minas Gerais, sobretudo quanto ao contido na Instrução Técnica nº 14, bem como há necessidade de se estabelecer padronização quando da utilização de tecnologia de sistemas de detecção e alarme com o uso de dispositivos por radiofrequência e sem utilização de fiação analógica.

RESOLVE:

1. Admitir a utilização do sistema de detecção e alarme de incêndio com o uso de dispositivos por radiofrequência e sem utilização de fiação analógica, para aplicação nas edificações e demais áreas de risco no Estado de Minas Gerais;

2. Poderá ser observado o disposto na NFPA 72 em seu Capítulo VI ou outra(s) literatura(s) internacional(is) científica(s) pertinente(s) consagrada(s), desde que atenda ao dispositivo proposto, para fins de utilização do sistema referenciado, além do contido na Instrução Técnica 14 do CBMMG no que for pertinente e demais normas correlatas

constantes no Regulamento de Segurança Contra Incêndio e Pânico para as Edificações e Áreas de Risco no Estado de Minas Gerais;

3. Deverão ser emitidos o Laudo Técnico e a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, assinados pelo Responsável Técnico pela empresa que detém a responsabilidade técnica pelo sistema de detecção e alarme de incêndio com o uso de dispositivo por radiofrequência e sem utilização de fiação analógica, de forma a respaldar a eficiência do sistema referenciado frente a possíveis situações que possam inviabilizar o seu funcionamento, a exemplo ações de eletroímãs e interferências causadas por outros dispositivos por radiofrequência.

Quartel em Belo Horizonte, 29 de março de 2011.

ALTAMIR PENIDO DA SILVA, CORONEL BM
*****DIRETOR DE ATIVIDADES TÉCNICAS*****